



297
PROJETO DE LEI Nº /2023

“Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figurem como parte ou pessoa interessada a pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer) ou a pessoa com dependente portador de neoplasia maligna no Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º - A pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer) ou a pessoa com dependente portador de neoplasia maligna terá prioridade na tramitação de qualquer processo administrativo em que figure como parte ou pessoa interessada, em qualquer órgão ou instância da Administração Direta ou Indireta do Município de Ipatinga.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os procedimentos de natureza funcional, regulamentados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A pessoa interessada na concessão do benefício deverá requerê-lo à autoridade competente, comprovando o diagnóstico de câncer mediante apresentação do relatório médico e laudo do exame anatomopatológico.

Parágrafo único. A prioridade poderá ser anotada de ofício pela autoridade que tiver ciência da condição de saúde da pessoa interessada a qualquer tempo, concedendo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a juntada do relatório médico e laudo do exame anatomopatológico, conforme estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de outubro de 2023.


Antônio José Ferreira Neto - Toninho Felipe
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Saúde
Para Fins de Parecer
em: *25* / *10* / *23*
Prazo para Parecer
31 / *10* / *23*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *24* / *10* / *23*
SECRETARIA GERAL




Justificativa:

Este projeto de lei tem como objetivo garantir prioridade na tramitação de processos administrativos para pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer) e seus dependentes no Município de Ipatinga. A justificativa para este projeto é baseada em princípios de igualdade, celeridade, e solidariedade:

A condição de saúde de pessoas com câncer exige tratamento rápido e eficiente. Atrasos na tramitação de processos administrativos podem impactar negativamente o acesso a cuidados médicos essenciais e benefícios sociais, acrescentando mais estresse a indivíduos já enfrentando uma situação difícil.

Ao conceder prioridade na tramitação de processos para essas pessoas, o projeto promove a igualdade, reduzindo as desigualdades que podem surgir devido à doença e garantindo tratamento justo em relação a questões administrativas.

Além disso, o projeto está em conformidade com princípios éticos de justiça e solidariedade, bem como com a legislação relacionada aos direitos dos pacientes e ao acesso igualitário a serviços públicos. A redução da burocracia e dos obstáculos administrativos contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas com câncer e suas famílias, permitindo que se concentrem no tratamento e no apoio ao paciente.

Em resumo, este projeto busca garantir que as pessoas com câncer e seus dependentes recebam assistência de forma oportuna e eficaz, proporcionando uma resposta humanitária e justa àqueles que enfrentam essa grave condição de saúde.

Antônio José Ferreira Neto - Toninho Felipe
VEREADOR